



A S S E M B L E I A L E G I S L A T I V A D O E S T A D O D E A L A G O A S

PARECER N° 493/2022

**DA 7^a COMISSÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA,
RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR E
CONTRIBUINTE**

Processo nº - 00389/2022

Processo nº - 00389/2022
Relator: Deputado YVAN BEITRAO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 860/2022, de iniciativa do Poder Judiciário, que “ALTERA O ARTIGO 236 DA LEI ESTADUAL Nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2005.”

Nº 3.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2000.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

O Projeto em comenta tem o objetivo de alterar Artigo do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, que possibilitará que na Comarca do interior em que houver duas Varas devidamente instaladas, ambas serão competentes para apreciar as causas previstas na Lei nº 9.099/1995, cabendo à 2ª Vara acumular a competência de Juizado de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

A Corregedoria Geral de Justiça adotará as providências necessárias e regulamentará a redistribuição dos feitos entre as unidades judiciais.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 23 de junho de
2022.

L a te
S. J. S. S. S.
PRESIDENTE
RELATOR